

LEI MUNICIPAL Nº 1739 DE 28/06/89  
PROJETO DE LEI Nº 1733  
"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PORTAIS  
MONUMENTAIS NAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO  
À CIDADE."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir portais monumentais nos limites urbanos das principais vias de acesso à cidade, tais como: nas proximidades do trevo da MG 050 via Belo Horizonte; próximo ao trevo da COPAVE: próximo ao trevo via-itamogi-Monte Santo; próximo ao entroncamento da rodovia asfaltada para S.Tomás de Aquino, como forma de promover e divulgar turisticamente o Município Paraisense.

ARTº 2º - As despesas decorrentes da construção dessas manifestações culturais, correrão por conta dos recursos normais do Orçamento Vigente.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Junho de 1989.

VER.PRES.DR.JOÃO DE ALMEIDA PAULA JUNIOR / VER.VICE-  
PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER. SECRET.DR.PAULO ROBERTO  
DE AZEVEDO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE